



Município de Antônio Carlos

ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA: 016/2023

INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA

O Prefeito Municipal de Antônio Carlos/MG, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica Municipal, e, conforme preceitua o Estatuto do Servidor Público Municipal:

CONSIDERANDO o Ofício nº 001/2023, enviado pelo Secretário Municipal de Transportes;

CONSIDERANDO a necessidade de promover a apuração sobre os fatos narrados em tal ofício, sobre eventual ocorrência de conduta irregular por servidor público envolvido;

CONSIDERANDO que a sindicância é uma medida, em regra, que visa esclarecer os fatos alegados para dar, à autoridade competente, os elementos fundamentais para instauração de eventual processo administrativo,

RESOLVE

Art. 1º Instaurar Sindicância, com o objetivo de apuração dos fatos narrados no Ofício nº 001/2023, visando os esclarecimentos necessários, com clareza e exatidão.

Art. 2º Fica designada como Sindicante a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, em conformidade ao Decreto Municipal nº 601/2022 e Portaria nº 014/2023, delegando-lhe poderes para efetivar todas as diligências, visando à apuração dos fatos e usando, se necessário, de toda a equipe técnica e jurídica desta Prefeitura.

Art. 3º A Sindicância terá o prazo de conclusão de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogada por igual período, a critério da autoridade superior, conforme previsto no parágrafo único do art. 135 do Estatuto do Servidor Público Municipal – Lei nº 1.621/2007.

Art. 4º Autue-se esta Portaria como peça inaugural de autos de Sindicância.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Antônio Carlos, 13 de março de 2023.

MARCELO RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal